

IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 106, de 10 de Abril de 1990.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial na importância de CR\$ - 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), com a seguinte classificação:

SAÚDE E SANEAMENTO

3.1.2.0 - Serviço de Terceiros e Encargos	150.000,00
3.1.3.0 – Material de Consumo.	250.000.00

TRANSORTES

3.1.2.0 - Serviço de Terceiros e Encargos	50.000,00
3.1.3.0 – Material de Consumo	100.000.00

COMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO

3.1.3.0 – Serviço de Terceiros e Encargos.......50.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do disposto no Artigo anterior, serão provenientes da anulação total das seguintes dotações:

SANEAMENTO

3.1.3.0 – Serviço de Terceiros e Encargos.......200.000,00

TRANSPORTES

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente......200.000,00

<u>ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA</u>

9.9.9.9 – Reserva de Contingente......200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, em sua data retroativa a 1º de fevereiro de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

Ibatiba - ES, 10 de Abril de 1990.

Soniter Miranda Saraiva Prefeito Municipal

Registro Livro nº 02 - Página nº 93